LEI Nº 4.559, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 28 / 03 / 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS EM FAVOR DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar o bem imóvel, situado na Área Especial I, bairro Parque dos Carajás III, Município de Parauapebas – PA, com área de 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), conforme croqui anexo, ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.768.023/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588 – 2º andar, CEP 66.035-190, no Município de Belém, Estado do Pará.

§1º A doação de que trata o caput do artigo 1º desta lei se destina exclusivamente para a Instalação da Unidade Operacional do Serviço Social da Indústria-SESI.

§2º Se no prazo máximo de dois anos a donatária deixar de dar a destinação prevista no §1º deste artigo o imóvel doado retornará de pleno direito ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A donatária não poderá alienar ou transferir os direitos sobre o imóvel objeto da presente doação a terceiro seja a que título for, ou fazer uso para fim diverso do especificado na presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir o respectivo título definitivo do imóvel doado, que conterá cláusula de inalienabilidade, nos termos da presente Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 28 de março de 2014.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br